



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 707

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 707

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.822, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE FINANCEIRO AO
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
DE CARDOSO).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES,
PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
proceder repasse financeiro no valor de **R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)**, ao **LAR SÃO VICENTE DE
PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ nº
45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana
Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São
Paulo.

Artigo 2º- O recurso para realização da despesa será
oriundo de Emenda Parlamentar nº 202237300003 –
Programa nº 351070820220001, na modalidade fundo a
fundo, sendo que as despesas decorrentes com a execução
da presente Lei correrão por conta de dotação própria do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 01 de setembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta
Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças